



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<u>Área Requisitante</u> (órgão/unidade): Gerência de Manutenção Mecânica e Refrigeração - GMMR	
<u>Equipe de Planejamento da Contratação</u>	
<u>Responsável pela Demanda (Gestor)</u> : Maurício Faria Barbosa	<u>Matrícula</u> : 50000427
<u>E-mail</u> : mauricio.barbosa@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 99907-5009
<u>1- (Fiscal)</u> : Renato Meirelles Guerra Junior	<u>Matrícula</u> : 8700
<u>E-mail</u> : renato.guerra@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 2215-9938
<u>2- (Auxiliar de Fiscalização)</u> : Izamar Carvalho da Silva	<u>Matrícula</u> : 5252
<u>E-mail</u> : izamar.silva@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 2215-8479
<u>Objeto</u> : Serviços de fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em equipamento da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ, em atendimento à GLPI nº 2026004459	

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de contratação de contratação de *Serviços de fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em equipamento da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ, em atendimento à GLPI nº 2026004459*, pelas razões a seguir expostas:

- Objeto da contratação:** *Serviços de fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em equipamento da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ, em atendimento à GLPI nº 2026004459;*
- Descrição da necessidade da instituição:** *Há necessidade de Substituição de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) todo da marca Atlas Schindler;*
- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:** *Não se encontra justificativa para proceder com o fracionamento da contratação em lotes distintos, uma vez que se trata de materiais a serem fornecidos e comercializado em sua totalidade por um único fornecedor, que possui atestado de exclusividade;*
- Identificação dos documentos complementares:**
 - Termo de Referência e seu anexo (5343076);
 - Proposta de Preço enviada pela sociedade empresária ATLAS SCHINDLER (5343077);



- iii. Comprovantes fiscais de paridade enviado pela sociedade empresária (5343080) e correção dos valores (5343085);
- iv. Atestado de Exclusividade enviado pela sociedade empresária (5303046);
- v. E-mail SIMME confirmando autenticidade do atestado (5303017);
- vi. Extratos retirados do PNCP (5343096) e do Banco de Preços (5343098), indicando que não foram encontradas contratações cujos objetos, quantitativos de componentes e especificações técnicas guardassem paridade e compatibilidade com o objeto do Termo de Referência;
- vii. Planilha de Cesta de Preços e Análise Crítica contendo a cesta de preços e o comparativo dos valores apresentados (5343105).

Respeitosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Diretoria de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Diretor Mat. 50000427	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2026.03.12 09:26:45 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente GMMR Mat. 8700	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2026.03.10 11:59:32 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista do MPRJ Mat. 9456	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2026.03.10 09:13:59 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE **1 (UMA) BOTOEIRA DE CABINA COM TECNOLOGIA TEC E DISPLAY DE VÍDEO** (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) EM EQUIPAMENTO DA MARCA ATLAS, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DO CRAAI SÃO GONÇALO, SITUADO NA RUA DOUTOR GETÚLIO VARGAS, Nº 2670 - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO/RJ, EM ATENDIMENTO À GLPI Nº 2026004459.



SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	5
5	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
7	PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	6
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
9	OBRIGAÇÕES DO MPRJ	10
10	GARANTIA	10
11	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	11
12	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	12
13	DAS PENALIDADES	12
14	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	16
15	IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES	17



1 **OBJETO**

- 1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de **1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo** (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em equipamento da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ, em atendimento à GLPI nº 2026004459, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no *ANEXO I – Planilha Orçamentária* e *ANEXO II – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo*.

2 **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituição de **1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo** (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) de elevador localizado no Edifício do CRAAI São Gonçalo, em atendimento ao chamado GLPI nº 2026004459.
- 2.2 Cabe esclarecer que o objeto que ora se vislumbra contratar enquadra-se no escopo de FORNECIMENTO DE COMPONENTE, escopo este não previsto no atual contrato de manutenção dos elevadores celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e a sociedade empresária ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, fato que reforça e confere robustez à presente proposição de aquisição.

3 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Regularidade jurídica:
- 3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor.
- 3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- 3.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76.
- 3.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte.
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3 Habilitação técnica:
- 3.3.1 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato.



3.3.1.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação.

3.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no âmbito da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 A seleção de fornecedor será realizada por inexigibilidade de procedimento licitatório, termos do Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto que só pode ser fornecido por fornecedor exclusivo.

5 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada na forma da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

5.2 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

5.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pelo fornecimento dos componentes necessários e a realização dos serviços de reparos, bem como pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 O escopo objeto do presente Termo de Referência será executado em elevador da marca ATLAS SCHINDLER localizado no *Edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ.*

7 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.
- 7.2 Prazo:
- 7.2.1 A execução do contrato deverá seguir o seguinte prazo:
- 7.2.1.1 **Até 60 (sessenta) dias consecutivos para a conclusão dos serviços de reparos e o restabelecimento da performance operacional do elevador**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.3 Local de entrega:
- 7.3.1 O fornecimento dos componentes necessários e a realização do serviço de reparo se dará nas dependências do MPRJ no *Edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ.*
- 7.3.2 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram tal responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.
- 7.3.3 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.



7.4 Recebimento:

7.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega e instalação, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos no material, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ.
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento.
- Os materiais entregues de forma divergente das recomendações contidas no presente Termo de Referência ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ.
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos da legislação pertinente.
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 8.2 Entregar o material e executar o objeto em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ.
- 8.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 8.4 Executar o objeto contratual no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações e condições presentes neste documento e seu anexo.
- 8.5 Entregar os materiais acompanhados dos respectivos documentos fiscais.
- 8.6 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ.
- 8.8 A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução do objeto.
- 8.9 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.10 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação.
- 8.11 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ.



- 8.12 Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá fornecer à equipe fiscal do MPRJ os dados de contato da pessoa responsável pelo contrato, incluindo nome completo, função, e-mail e telefone, com o objetivo de otimizar e agilizar as comunicações entre as partes.
- 8.13 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido e sua respectiva implantação, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado.
- 8.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.15 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 8.16 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.
- 8.17 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID – 19.
- 8.18 A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 8.19 A CONTRATADA deverá estar apta a exercer a atividade objeto do presente Termo de Referência, demonstrando esta capacidade por meio das atividades previstas em seu respectivo cartão CNPJ.
- 8.20 Segurança do trabalho:
- 8.20.1 Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.



- 8.20.2 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços.
- 8.20.3 A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

9 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 9.1 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas.
- 9.3 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

10 GARANTIA

- 10.1 A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 10.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao componente fornecido e instalado, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 10.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.



- 10.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.
- 10.5 O prazo para a substituição ou reparação será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 10.6 No caso de substituição dos produtos ou refazimento do objeto, as novas unidades ou demandas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 11.2 A CONTRATADA deverá proceder, para fins de tratativas inerentes ao processo de pagamento, com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos à medição de serviço, os quais são: ordens de serviço, relatório técnico fotográfico e demais documentos eventualmente necessários à comprovação acerca da efetivação do objeto. Os documentos apresentados devem ser completamente preenchidos e datados, ter identificação legível dos signatários e informações detalhadas dos serviços realizados.
- 11.3 Os documentos comprobatórios citados no subitem acima deverão ser apresentados à equipe de fiscalização do MPRJ por meio do correio eletrônico **sea.dom.gmmr@mprj.mp.br**, até o início do mês subsequente ao da execução dos serviços, com o objetivo de permitir a análise e validação do referido acervo. No assunto do e-mail, devem constar, nesta ordem: o número do contrato, mês/ano de competência da medição e razão social da CONTRATADA.
- 11.4 De posse da validação da medição do serviço pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE e não havendo inconformidades ou divergências na documentação comprobatória apresentada, a CONTRATADA receberá o aval para proceder com a emissão e envio de fatura, observando as regras tributárias vigentes aplicadas ao tipo de objeto contratado.
- 11.5 Nenhum documento fiscal emitido poderá ser cancelado sem a prévia comunicação ao MPRJ.
- 11.6 O documento fiscal deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, em dias úteis, até às 18:00h.
- 11.7 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à Contratada até que seja suprida a exigência.



- 11.8 Eventuais retrabalhos serão executados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.

12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

- 12.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.
- 12.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.
- 12.3 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 12.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o contratante e/ou terceiros.
- 12.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.
- 12.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- e) Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- f) Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado;
- g) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- h) Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

13.2 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.
Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.



Deixar de franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID-19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.

13.3 Inexecução Parcial do Contrato:

- 13.3.1 Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

13.4 Inexecução Total do Contrato:

- 13.4.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.
- 13.4.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.



13.5 Pagamento da Multa:

13.5.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

13.5.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.6 Extinção do Contrato:

13.6.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



14 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



15 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente GMMR	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2026.03.10 11:58:38 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista Administrativo	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2026.03.09 17:57:27 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Breno Coelho Silva Assistente Administrativo	Breno Coelho Silva Assinado de forma digital por Breno Coelho Silva Dados: 2026.03.10 08:01:07 -03'00'

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

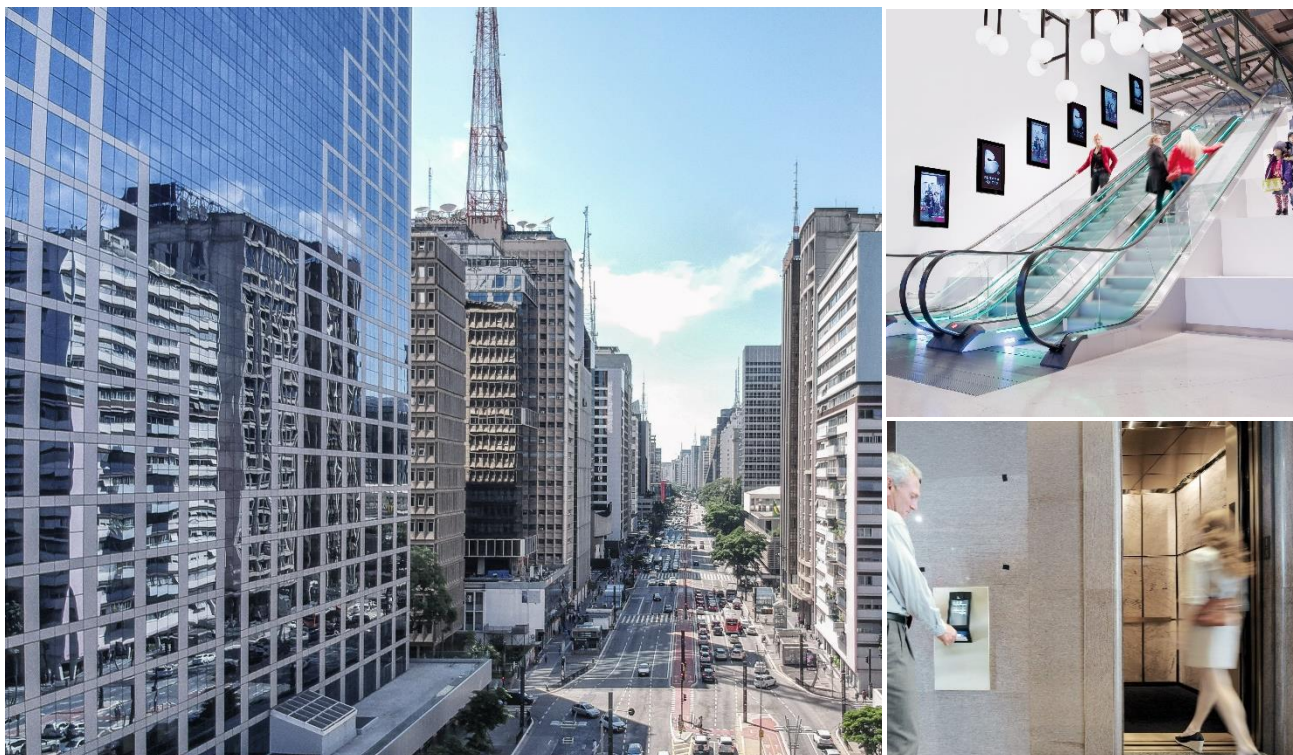
Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente GMMR	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2026.03.10 11:58:56 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Maurício Faria Barbosa Diretor de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2026.03.12 09:27:29 -03'00'



Atlas Schindler



Proposta Comercial para Serviços de Reparos Segurança, Qualidade e Confiança

Segurança todos os dias, sempre	Experiência e Proximidade
• Mão de obra especializada e capacitada. • Testes de segurança anuais e outro exclusivo e independente, a cada cinco anos, para atestar a total segurança dos equipamentos. • Peças originais com certificado de procedência e garantia de qualidade.	• Mais de 3.000 técnicos distribuídos em 150 postos de atendimento, atendendo 24 horas por dia, 7 dias na semana. • Fábrica e Service Center localizados no Brasil. • Somos parte do Grupo Schindler, que atua em mais de 100 países no mundo.
Respeito: Nosso cliente é nossa prioridade	Inovação: Soluções de Mobilidade Urbana
• Central de Atendimento única, com equipe especializada e ligação gratuita. • Buscamos soluções que facilitem o dia a dia do condomínio. • Com mais de 100 anos no Brasil, acreditamos na transparência da relação com os clientes.	• Somos pioneiros no Brasil em soluções inovadoras e tecnologias de transporte vertical. • Conectamos elevadores e escadas rolantes ao mundo digital da Internet das Coisas. • Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em diversos países, inclusive no Brasil.

A sua opinião é muito importante para nós da Atlas Schindler.

Fale conosco através do 0800 055 1918 ou acesse www.schindler.com/br

Proposta de Reparo:	156700403	S GONCALO, 09 Abril 2026
Cliente:	MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO RJ	ID do Cliente: 2745380
Endereço:	AV MARECHAL CAMARA 370	
Contato Comercial:	Pamela Sardi Aguiar de Lima	E-mail: pamela.sardi.aguiar@schindler.com
Telefone:	+55(21) 97202-6871	Validade da Proposta: 10.05.2026 Responsável:

Descrição do Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS - 1F-C-TROCA DE BOTOEIRA DE CABINA
Benefícios	Segurança, maior disponibilidade do equipamento e conforto para os passageiros.
Prazo de execução	90 dias após a aprovação da proposta, mediante disponibilidade de estoque

Lista de insumos para a execução dos serviços	Número do Equipamento 17011722930	Descrição do Equipamento Schindler 5300
---	--------------------------------------	--

Material	Quantidade
CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV	1,000
Total dos Serviços	R\$ 9.346,46
Valor com Desconto	R\$ 6.532,20

Obs. Os insumos acima descritos poderão ser utilizados em quantidade superior ou inferior sem que isso implique em devolução ou cobrança de valores ao cliente.

Valor Total da Proposta	Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos.
Condições de Pagamento	Venc. fixo dia 25 mês subseqt.
Valor da Entrada	
Condições de Pagamento da Entrada	

Garantia: Garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme CDC, mais a garantia suplementar de 9 (nove) meses, para itens mecânicos, caso o cliente permaneça, nesse período, com os serviços de manutenção da Atlas Schindler.

Rescisão: Considerando que os serviços propostos são específicos para o(s) equipamento(s) do cliente, esta Proposta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores. Não obstante, caso qualquer das partes promova a rescisão, fica ressalvado o direito da Atlas Schindler de ser indenizada pelos gastos até então realizados, os quais serão apurados e informados oportunamente.

Entrega: Caso haja interrupções e/ou atrasos na execução do CONTRATO causadas pelo desabastecimento de componentes e matérias-primas no mercado, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionados, ainda, à renegociação do valor das partes e peças, a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual. Ademais, esse fato não implicará no pagamento de qualquer indenização ou penalidade a qualquer das Partes.

Resíduos / Peças Substituídas: Os preços finais apresentados nesta Proposta de Reparo consideraram como seu fator redutor que os materiais, peças e componentes a serem substituídos serão coletados e retirados pela Atlas Schindler, que reterá para si tais peças, materiais e componentes. Conforme aplicável, a Atlas Schindler providenciará o adequado destino e eventual descarte dos itens substituídos.

Propostas Complementares: Caso o objeto desta Proposta tenha como origem um dano proveniente de agente externo (por exemplo: água, umidade, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, incêndio, entre outros) e/ou contemple recondicionamento / conserto de peças provenientes do equipamento do Cliente, poderá ser necessário a realização de serviços adicionais, que somente poderão ser identificados quando da efetiva prestação dos serviços objeto desta Proposta. Assim, o Cliente fica ciente de que, em razão disso, poderá haver o envio, pela Atlas Schindler, de Propostas Complementares para esses serviços adicionais. Ademais, a respeito de danos provenientes de agente externo, o Cliente também está ciente de que estes podem não ser identificados quando da efetiva prestação dos serviços objeto desta Proposta, mas podem se manifestar em até 12 (doze) meses após o evento de dano. Dessa forma, o Cliente também fica ciente de que, em razão disso, poderá haver o envio, pela Atlas Schindler, de Propostas Complementares para esses serviços adicionais.

Nota 1: Este documento de venda é parte integrante do contrato de manutenção ativo firmado entre o cliente e a Atlas Schindler e será regido pelas mesmas cláusulas contratuais, inclusive as de tributos, responsabilidade civil, obrigações da Atlas Schindler, obrigações do cliente e reajuste.

Nota 2: O aceite do cliente por e-mail substitui a necessidade de aceite por escrito nos campos de autorização abaixo

Nota 3: Caso seja necessária a emissão de documentos por parte do Cliente — como ordem de compra, pedido ou empenho — para viabilizar a emissão dos documentos de cobrança pela Atlas Schindler, o Cliente deverá providenciá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do Serviço previsto nesta Oferta. O não envio dentro desse prazo autoriza a Atlas Schindler a emitir a respectiva Nota Fiscal e o Boleto de cobrança, estando o Cliente ciente e de acordo com essa condição.

Autorização de Serviços Contemplados na Proposta 156700403:

Parte Cliente:

(assinar nesse campo)
Nome _____
Telefone _____
RG _____

Parte Atlas Schindler:

(assinar nesse campo)
Nome _____
Telefone _____
RG _____

(assinar nesse campo)
Nome _____
Telefone _____
RG _____

[Clique aqui](#) ou escaneie o QR Code para atualizar as informações do seu condomínio!



Iranilson Leite Machado

De: Pamela Sardi Aguiar de Lima <pamela.sardi.aguiar@schindler.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 17:17
Para: Ernani Sousa Borges; Iranilson Leite Machado
Cc: SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção; Alessandro Siqueira de Sousa; Bianca Caroline de Carvalho Batista; Brenna Carvalho Gomes
Assunto: [EXTERNAL] 20.22.0001.0011481.2026-32 - Fornecimento, com instalação, de botoeira de cabina para elevador ATLAS situado no CRAAI São Gonçalo
Anexos: O156700403_20260409_171059_CRAAI.pdf

Boa Tarde Prezados,

Segue proposta ajustada com o valor acordado para análise e aprovação.

Proposta de Reparo:	156700403	S GONCALO, 09 Abril 2026
Cliente:	MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO RJ	ID do Cliente: 2745380
Endereço:	AV MARECHAL CAMARA 370	
Contato Comercial:	Pamela Sardi Aguiar de Lima	E-mail: pamela.sardi.aguiar@schindler.com
Telefone:	+55(21) 97202-6871	Validade da Proposta: 10.05.2026 Responsável:

Descrição do Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS - 1F-C-TROCA DE BOTOEIRA DE CABINA
Benefícios	Segurança, maior disponibilidade do equipamento e conforto para os passageiros.
Prazo de execução	90 dias após a aprovação da proposta, mediante disponibilidade de estoque

Lista de insumos para a execução dos serviços	Número do Equipamento 17011722930	Descrição do Equipamento Schindler 5300
---	--------------------------------------	--

Material	Quantidade
CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV	1,000

Total dos Serviços	R\$	9.346,46
Valor com Desconto	R\$	6.532,20



Atlas Schindler

55 Pâmela Sardi Aguiar de Lima | Consultora Técnica Comercial AA I
Phone 0800 055 1918 | Mobile +5521972026871
pamela.sardi.aguiar@schindler.com
group.schindler.com



Doc. nº 03/2026

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para fins da Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 de 01/04/2021, a pedido da interessada e, com base na documentação apresentada por esta, que com exceção da nossa associada **"ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA."**, matrícula nº 15, sediada à Avenida do Estado, 6.116 - Cambuci - São Paulo - SP, com filiais em Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Maceió, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos, São Paulo, Vitória, Piauí, Maranhão, Cuiabá e Manaus, não temos registro em nosso cadastro, até a presente data, de outra empresa fabricante de peças e componentes de marca **"ATLAS"**, **"SCHINDLER"** e **"ATLAS SCHINDLER"**, para elevadores, escadas e esteiras rolantes, fabricados e instalados, exclusivamente por essa empresa, sendo portanto, especializados na prestação de serviços de reformas, reparos e manutenção dos equipamentos de marca **"ATLAS"**, **"SCHINDLER"** e **"ATLAS SCHINDLER"**, para elevadores escadas e esteiras rolantes da mesma marca e especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção, reparos e reformas destes equipamentos.

O presente atestado terá validade de 12 (doze) meses, salvo modificações que venham ocorrer em nosso cadastro.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

PRISCILA AQUINO
QUINTANILHA

Assinado de forma digital por
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA
Dados: 2026.01.21 10:14:59
-03'00'

Priscila Aquino Quintanilha

Departamento Jurídico.



PARECER

Ao Assessor de Controle da Economicidade,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa inaugurado pela Gerência Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR), com vista a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em equipamento da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ,

Como justificativa do seu pleito, informa o demandante (5343076), em síntese, que *“A contratação justifica-se pela necessidade de substituição de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) de elevador localizado no Edifício do CRAAI São Gonçalo, em atendimento ao chamado GLPI nº 202600445.”*

Para a análise de economicidade, importa listar dos autos: (i) pedido inaugural na portaria GMMR (5385138); (ii) despacho (5385142); (iii) termo de referência e planilha orçamentária (5343076 e 5385159); (iv) proposta de preços da empresa (5343077); (v) carta de exclusividade (5303046); (vi) notas fiscais de contratos similares (5343080, 5383765, 5383787, 5383805, 5383858, 5383881 e 5343085); (vii) resumo da pesquisa de preços (5343105); (viii) documento de formalização da demanda (5356332).

Autos encaminhados a esta Assessoria.

Preliminarmente, impende destacar que não cabe a esta Assessoria: a) avaliar a conveniência e oportunidade da contratação em tela; b) verificar se estão preenchidos os requisitos legais de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, dando início à nossa análise, esclarecemos que, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração sempre demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado.

Tendo em vista que, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade, a lei não dispensa a demonstração de conformidade do preço a ser contratado, observa-se que os contratos similares que comprovam a compatibilidade de preços estão no documento **5343105**.

Ressaltamos que a apresentação de contratações em outros órgãos públicos atende às exigências do art. 23 da Lei n. 14.133/21, bem como da Portaria Regulamentar SGMP n. 07

de 04 de janeiro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65 de 07 de julho de 2021.

No tocante à vantajosidade econômica, conforme evidência no anexo os contratos similares (5343105), os valores constantes na proposta são compatíveis com aqueles praticados pela ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, com outros órgãos públicos, conforme quadro a seguir:

CESTA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA																				
OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento, com instalação, de 01 (uma) botreira de cabina (CJ CORP 10 LA "SENS 10 TEC" C/DV) de elevador da marca ATLAS SCHINDLER, situado no CRAAI São Gonçalo, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670, São Gonçalo/RJ.																				
ITEM	ESCOPO DE SERVIÇO	QTD	COMPROVANTES FISCAIS FORNECIDOS PELA ATLAS SCHINDLER						CONTRATAÇÕES SIMILARES	BANCO DE PREÇOS	PNC/P	ENCP	PREÇO MÉDIO	PROPOSTA ATLAS	VARIAÇÃO (%)					
			Nº 44882		Nº 22475		Nº 202676													
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
1	Fornecimento, com instalação, de 01 (uma) botreira de cabina (CJ CORP 10 LA "SENS 10 TEC" C/DV) de elevador da marca ATLAS SCHINDLER, situado no CRAAI São Gonçalo, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670, São Gonçalo/RJ.	1	R\$	5.521,40	5.521,40	R\$	6.099,83	6.099,83	R\$	6.010,51	6.010,51	Não consta	Não consta	Não consta	Não se aplica	R\$	6.443,87	R\$	6.532,20	1,30%
			Proposta abril 2024		Proposta dezembro 2023		Proposta setembro 2023													

No que tangeaos quantitativos indicados, observa-se que estes foram subsidiados conforme Termo de Referência (5343076).

Quanto ao prazo de entrega 60 (sessenta) dias, fora justificada pelo demandante, conforme item 7 do TR (5343076).

Quanto a carta de exclusividade, observamos que foi apresentada dentro do prazo de validade (5303046).

Assim,considerando: (i) os preços praticados com outros órgãos (5343105); (ii) a carta de exclusividade validada (doc. 5303046); (iii) o desconto de 30% oferecido na proposta (5343077); e (iv) anecessidade do serviço; bem como(iv) o cumprimento dos preceitos estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, não vislumbramos óbices à contratação por inexigibilidades nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 6.532,20 (seis mil, quinhentos e trinte e dois reais e vinte centavos).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que tange à economicidade, não vislumbramos óbices à presente contratação no valor total de R\$ 6.532,20 (seis mil, quinhentos e trinte e dois reais e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2025.

Daiane Oliveira da Silva do Sacramento

Assessoria de Controle da Economicidade

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Geral.

Robson Mothé Linhares Filho

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO, Assessor de Controle da Economicidade**, em 06/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA DO SACRAMENTO, Servidor**, em 06/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5436512** e o código CRC **67768D2D**.



PARECER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos SEI n.º 20.22.0001.0011481.2026-32

Assunto: Fornecimento, com instalação, de 01 (uma) botoeira de cabina com tecnologia TEC e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV), destinada a elevador da marca Atlas Schindler, localizado no CRAAI São Gonçalo.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado pela Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR), a partir da portaria DOM/GMMR n.º 038/2026 (documento n.º 5385138), com vistas à contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 01 (uma) botoeira de cabina com tecnologia TEC e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em elevador da marca Atlas Schindler, localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, conforme registro GLPI n.º 2026004459.

No documento n.º 5385142, a GMMR justificou a contratação em razão da necessidade de substituição de componente essencial ao funcionamento do equipamento, o qual se encontra inoperante, consignando, ainda, que o fornecimento da peça não se encontra contemplado no contrato de manutenção vigente (doc. n.º 1252087).

Aquela Gerência acrescentou que a sociedade empresária Elevadores Atlas Schindler Ltda. detém direitos de exclusividade, em âmbito nacional, quanto à fabricação, comercialização e fornecimento de peças originais de sua marca, conforme atestado emitido pelo Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro - SIMME (doc. n.º 5303046), cuja autenticidade foi confirmada por comunicação eletrônica da entidade (doc. n.º 5303017).

O processo foi instruído com o termo de referência (doc. n.º 5343076), planilha orçamentária (doc. n.º 5385159), proposta comercial (doc. n.º 5343077), documentos fiscais de contratações similares e respectiva análise crítica de preços (docs. n.ºs 5343080, 5383765, 5383787, 5383805, 5383858, 5383881 e 5343105), bem como documento de formalização de demanda (doc. n.º 5356332).

Ato contínuo, a Assessoria de Controle da Economicidade, por meio do parecer n.º 5436512, concluiu pela compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados no mercado, não vislumbrando óbices à contratação pelo valor total de R\$ 6.532,20 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Em seguida, por meio do despacho SGMP n.º 5444531, foi determinada a juntada de proposta atualizada, em razão da expiração do prazo de validade da anterior, bem como indicada a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Em atendimento à referida determinação, a GMMR juntou nova proposta válida (doc. n.º 5455773), mantendo o valor anteriormente ofertado, tendo, então, sido encaminhados os autos a este órgão consultivo para manifestação quanto à juridicidade da contratação e à conformidade da instrução processual.

É o relato do acrescido.

Inicialmente, ressalta-se que não compete a esta Assessoria Jurídica o juízo sobre a conveniência e oportunidade da contratação objeto dos autos, razão pela qual serão aferidos tão-somente os aspectos técnico-jurídicos da negociação. Não serão aqui abordados outros aspectos que não os afetos ao mundo jurídico, notadamente em relação à estimativa de preço ou ao projeto encampado.

Como regra, a Administração Pública deve realizar licitação para a contratação de obras, serviços e aquisições, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, a Lei n.º 14.133/2021 estabelece hipóteses em que a competição pode ser afastada, seja por inviabilidade, seja por expressa autorização legal.

No caso em exame, a instrução inicial do feito aponta para hipótese de inexigibilidade de licitação, fundada na alegada exclusividade da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda. no fornecimento de peças originais da marca, circunstância que, em tese, evidenciaria a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Com efeito, consta dos autos atestado de exclusividade emitido pelo Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro – SIMME (doc. n.º 5303046), acompanhado de confirmação de autenticidade (doc. n.º 5303017), o que confere suporte à narrativa de fornecimento restrito delineada pela área técnica no despacho GMMR n.º 5385142.

Ademais, restou consignado que o objeto pretendido não se encontra abrangido pelo contrato de manutenção vigente (doc. n.º 1252087), conforme indicado pela GMMR e em consonância com o escopo descrito no TR (doc. n.º 5343076), o que afasta, ao menos em análise preliminar, a possibilidade de atendimento da demanda no âmbito da avença já existente.

Não obstante, sobreveio manifestação da Secretaria-Geral, por meio do Despacho SGMP n.º 5444531, indicando a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Referido dispositivo autoriza a contratação direta para aquisições e serviços de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da contratação, circunstâncias que, no presente caso, se mostram, em princípio, atendidas.

Com efeito, o valor global da contratação, conforme proposta atualizada acostada no documento n.º 5455773, no montante de R\$ 6.532,20, encontra-se dentro do limite legal previsto para a dispensa de licitação por valor.

Ademais, a necessidade da contratação foi devidamente caracterizada pela área demandante, conforme documento de formalização de demanda (doc. n.º 5356332) e justificativas constantes do despacho GMMR n.º 5385142, estando o objeto, consoante já sublinhado, delimitado no termo de referência (doc. n.º 5343076), com indicação das especificações técnicas e das condições de execução.

No que tange à economicidade, verifica-se que a ACE ao examinar os elementos constantes dos autos, notadamente a planilha de análise crítica e cesta de preços (doc. n.º 5343105) e os documentos fiscais apresentados (docs. n.ºs 5343080, 5383765, 5383787, 5383805, 5383858 e 5383881), concluiu, por meio do parecer n.º 5436512, pela compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados em contratações similares, destacando, inclusive, a concessão de desconto relevante em relação ao valor inicialmente apresentado na proposta constante do documento n.º 5343077.

Embora a composição detalhada dos custos não se apresente de forma plenamente individualizada, verifica-se que a análise comparativa constante dos autos, em conjunto com a atuação da Administração na negociação do valor, conforme registrado no despacho n.º 5385142, aponta para a adequação do preço aos parâmetros de mercado, sem prejuízo de que, por ocasião da formalização do ajuste, sejam observadas as cautelas pertinentes quanto à adequada definição das obrigações contratuais.

Registre-se, ainda, que a proposta atualizada juntada aos autos (doc. n.º 5455773) encontra-se válida, tendo sido mantido o valor anteriormente analisado pelo órgão de economicidade.

Por fim, verifica-se que o processo veio instruído nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não se identificando, sob o prisma jurídico, óbices à contratação direta, ressalvada a necessidade de observância das formalidades subsequentes, notadamente a autorização da autoridade competente e a indicação da respectiva disponibilidade orçamentária.

III- CONCLUSÃO

Em razão do exposto, entende este órgão consultivo que **o caso em análise configura, em tese, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, diante da comprovada inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda. no fornecimento de peças originais da marca.**

Todavia, considerando o reduzido valor da contratação e em observância ao princípio da economicidade, **entende-se mais vantajoso à Administração enquadrar o caso como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, uma vez que tal medida representa solução igualmente legal e operacionalmente mais simples e econômica.

Dessa forma, **manifesta-se a ASSESSORIA JURÍDICA favoravelmente à dispensa de licitação, pelo valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

Cristhiane Barradas Zeitone

Promotora de Justiça

Assessora Jurídica

Eduardo Monteiro Vieira

Promotor de Justiça

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO VIEIRA, Assessor Jurídico**, em 16/04/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE, Assessor Jurídico**, em 16/04/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5475477** e o código CRC **FAE105AA**.

20.22.0001.0011481.2026-32

5475477v10



DESPACHO

Diante da justificativa ofertada pela Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração, na Portaria DOM/GMMR 038/2026 (5385138), com escora nos pareceres da Assessoria de Controle da Economicidade 5436512 e da douta Assessoria Jurídica 5475477, reconhecendo tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, contudo, entendendo que: *“Todavia, considerando o reduzido valor da contratação e em observância ao princípio da economicidade, entende-se mais vantajoso à Administração enquadrar o caso como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que tal medida representa solução igualmente legal e operacionalmente mais simples e econômica”*.

Autorizo a dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, visando ao fornecimento, com instalação de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo da marca ATLAS SCHINDLER, a ser instalado no edifício do CRAAI São Gonçalo, consoante Termo de Referência 5343076, no valor global de R\$ 6.532,20 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em favor da sociedade empresária Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar no 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual, bem como para elaboração da nota de resumo de despesa;

Havendo disponibilidade orçamentária, à **Diretoria de Controle** para empenhamento da despesa, na forma do art. 58, da Lei nº 4.320/64 e posterior emissão da correspondente “nota de empenho”, conforme art.61 da citada Lei.

À **Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR)**, para inserção do ato de dispensa no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) e na ferramenta de divulgação de compras do [compras.gov](https://compras.gov.br);

À **Diretoria de Licitações e Contratos** para inserção de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

À **Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR)**, para designação de gestor e fiscal da contratação.

Após, **retornem os autos a esta Secretaria de Planejamento e Finanças** para adoção das providências relativas à edição de portaria de designação de gestor e fiscal da contratação.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**, **Secretário de Planejamento e Finanças**, em 17/04/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5484439** e o código CRC **61A2D73E**.

20.22.0001.0011481.2026-32

5484439v2



Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
106100 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ERJ (CNPJ: 02.551.088/0001-65)	2026NE00221	22/04/26
Credor	00028986014753 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	
Valor	6.532,20 (Seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)	

Classificação

Natureza	339030 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10610 - Fundo Especial do Ministério Público
Programa de trabalho	03.091. 0028. 2254 - Fundo Especial do Ministério Público
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte RJ	230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (501.230)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Emenda Parlamentar	000000000000
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	22/04/2026	Local Entrega	rio de janeiro
Processo	0001.0011481.2026-32	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	10 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		6.532,20

Cronograma

Abril	6.532,20		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
18.923.432,99	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	6.532,20
			18.916.900,79

Observação

Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em elevador da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ.
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	unidade	6.532,20	6.532,20
Descrição	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 1 (uma) botoeira de cabina com tecnologia tec e display de vídeo (CJ COP5 10 LA (SENS 10 TEC) C/DV) em elevador da marca Atlas localizado no edifício do CRAAI São Gonçalo, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2670 - Santa Catarina - São Gonçalo/RJ.			